



Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 1810/2018
Data: 04/06/2018 Horário: 16:37
Legislativo - EM 32/2018

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 102/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019.

Emenda ao Projeto nº 102 de 27/04/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2.019, e dá outras providências.

01)–Usando das atribuições que me são conferidas como Vereadora deste Poder Legislativo, e de acordo com a Constituição Federal, apresento ao Projeto de Lei nº 102/2018 a **inclusão** de uma Emenda que deverá ser acrescentada na elaboração e execução das peças Orçamentárias do Município de Ibitinga, para o exercício de programa 2.019.

02)–A Emenda aqui apresentada deverá ser criada no Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde, criando o Projeto/Atividade denominado: Centro de Atenção Psicossocial Municipal, a **inclusão** obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 102/2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2.019:

04 - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

10 - SAÚDE

10 304 - VIGILANCIA SANITÁRIA

10 304 0004 - SERVIÇO DE SAÚDE

10 301 0004 XXXX 0000 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL MUNICIPAL

3.1.90.11.00-01.110.000–Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil..... R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00-01.110.000–Obrigações PatronaisR\$ 30.000,00
3.3.90.39.00-01.110.000–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00-01.110.000– Material de ConsumoR\$ 30.000,00





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

03)-A presente Emenda será coberta com recurso proveniente de **redução** para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro. Tal redução ocorrerá na dotação da Secretaria de Administração do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0006 – denominado Gestão Político Administrativa, no Projeto/Atividade denominado Manutenção da Secretaria de Administração, a **redução** obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 102/2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2.019:

02 - PODER EXECUTIVO

02 05 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO

04 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0006 - GESTÃO POLITIVO ADMINISTRATIVA

04 122 0006 2008 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.39.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R\$200.000,00

04)-Após sua aprovação a Emenda deverá ser incluída na Lei Municipal do Plano Plurianual-PPA e na Lei Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga, para o exercício programa 2.019. Permitindo assim uma perfeita harmonia das peças orçamentárias, dada à exigência da compatibilidade das leis.

“JUSTIFICATIVAS”

Esta Emenda tem por finalidade a criação do Projeto/Atividade denominado: Centro de Atenção Psicossocial Municipal. O Centro de Atenção Psicossocial Municipal, tem nas suas diferentes modalidades os pontos de atenção estratégicos da Rede de Atenção Psicossocial: serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituído destinado a suprir despesas com a contratação de equipe multiprofissional(Médicos e Assistente Social), para atuar sobre a ótica interdisciplinar, para realizar prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial. Tipos





Câmara Municipal

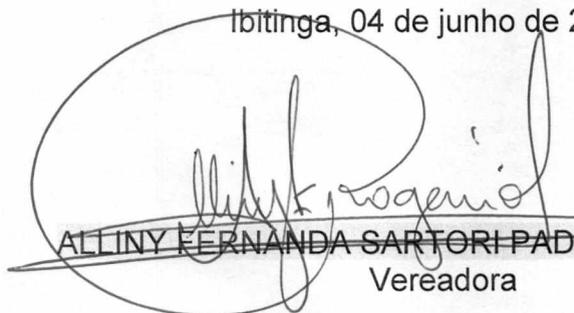
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

de **Modalidades : CAPS I:** Atendimento a todas as faixas etárias, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas;**CAPS II:** Atendimento a todas as faixas etárias, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas; **CAPS i:** Atendimento a crianças e adolescentes, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas;**CAPS ad Álcool e Drogas:** Atendimento a todas faixas etárias, especializado em transtornos pelo uso de álcool e outras drogas;**CAPS III:** Atendimento com até 5 vagas de acolhimento noturno e observação; todas faixas etárias; transtornos mentais graves e persistentes inclusive pelo uso de substâncias psicoativas;**CAPS ad III Álcool e Drogas:** Atendimento e 8 a 12 vagas de acolhimento noturno e observação; funcionamento 24h; todas faixas etárias; transtornos pelo uso de álcool e outras drogas.

Assim, apresento a inclusão desta Emenda ao Projeto nº 102 de 27/04/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2.019.

Ibitinga, 04 de junho de 2.018.


ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
Vereadora

À
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

